

Boletim de Serviço

nº 1594, de 12 de julho de 2023

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	6
REQUISIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 257, de 07 de julho de 2023.....	6
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	6
Portaria - SEI nº 270, de 11 de julho de 2023.....	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 138, de 12 de julho de 2023.....	8
Portaria - SEI nº 158, de 06 de julho de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 159, de 06 de julho de 2023.....	11
Portaria - SEI nº 160, de 11 de julho de 2023.....	13
Portaria - SEI nº 162, de 11 de julho de 2023.....	15
Portaria - SEI nº 163, de 11 de julho de 2023.....	17
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO.....	19
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	19
Portaria - SEI nº 03, de 07 de julho de 2023.....	19
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	21
NOMEAÇÃO	21
Portaria - SEI nº 1661, de 11 de julho de 2023.....	21
Portaria - SEI nº 1665, de 11 de julho de 2023.....	21
EXONERAÇÃO.....	22
Portaria - SEI nº 1666, de 11 de julho de 2023.....	22
SUBSTITUIÇÃO	22
Portaria - SEI nº 1654, de 11 de julho de 2023.....	22
Portaria - SEI nº 1659, de 11 de julho de 2023.....	22
Portaria - SEI nº 1660, de 11 de julho de 2023.....	23
MOVIMENTAÇÃO	23
Portaria - SEI nº 1655, de 11 de julho de 2023.....	23
Portaria - SEI nº 1656, de 11 de julho de 2023.....	24
Portaria - SEI nº 1657, de 11 de julho de 2023.....	24
Portaria - SEI nº 1658, de 11 de julho de 2023.....	25
Portaria - SEI nº 1663, de 11 de julho de 2023.....	25
Portaria - SEI nº 1664, de 11 de julho de 2023.....	25
CORREGEDORIA-GERAL.....	26
DESIGNAÇÃO	26
Portaria - SEI nº 31, de 11 de julho de 2023.....	26

PRESIDÊNCIA

REQUISIÇÃO

Portaria - SEI nº 257, de 07 de julho de 2023

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente,

considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da empregada ALANE ALVES PASSOS, matrícula Siape nº 235****, pertencente ao quadro de pessoal da Ebserh, para exercício junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 2º O empregado deve se apresentar imediatamente ao órgão requisitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Arthur Chioro

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria - SEI nº 270, de 11 de julho de 2023

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente da Ebserh e pelo art. 19 do Regimento Interno vigente e considerando:

- a existência de 12 (doze) Termos de Execução Descentralizada (TEDs), com 06 (seis) universidades, cujos Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO) foram reprovados pelo Comitê de Gestão do REHUF;

- que esses TEDs foram firmados entre os anos de 2013 e 2019, e que já foram realizadas inúmeras tentativas de regularização, conforme registros contidos nos respectivos processos-SEI;

- a necessidade de análise multidisciplinar sobre os referidos processos para tratamento dos objetos e tomada de decisão quanto ao procedimento administrativo mais adequado;

- o Art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 10.426/2020, que determina a responsabilidade da Ebserh, enquanto unidade descentralizadora dos recursos, de “instaurar tomada de contas especial, quando cabível.”; resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para regularização dos Termos de Execução Descentralizada no âmbito da Sede da Ebserh.

Art. 2º A Comissão terá como membros os seguintes colaboradores:

- I. Waslei José da Silva – SIAPE 151****, Coordenador de Contabilidade, representante titular da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), Coordenador da Comissão;
- II. Aldemar Rodrigues de Oliveira – SIAPE 207****, Chefe de Serviço de Gestão Orçamentária e Financeira, representante suplente da DOF;
- III. Victor Hugo Batista Tsukahara – SIAPE 315****, Chefe de Serviço de Engenharia Clínica, representante titular da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI);
- IV. Marcio Luís Borsio – SIAPE 244****, Coordenador de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria, representante suplente da DAI;
- V. Eduardo Ferreira de Souza – SIAPE 216****, Chefe de Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais, representante titular da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS);
- VI. Denise Heleno de Souza Stopatto – SIAPE 228****, Farmacêutica, representante suplente da DAS;
- VII. Raquel Pereira Tavares – SIAPE 159****, Supervisora de Programas Governamentais, representante titular da Vice-Presidência (VP); e
- VIII. Rafael Rodrigues dos Santos – SIAPE 108****, Analista Administrativo, representante suplente da Vice-Presidência (VP).

Art. 3º À Comissão compete:

- I. Analisar os Processos-SEI nº 23477.002767/2019-91; 23477.010449/2017-31; 23477.004878/2016-99; 23477.035553/2014-96; 23000.019020/2013-82; 23000.009154/2013-95; 23477.001378/2015-14; 23477.016136/2014-44; 23477.006219/2017-78; 23477.012052/2018-65; 23477.022812/2018-42 e 23000.020653/2013-33, definindo, para cada um deles, de forma singular, qual é a ação necessária a ser tomada pela Ebserh para o completo saneamento das pendências;
- II. Comunicar-se com as respectivas universidades, para apurar os fatos relacionados à execução de cada TED;
- III. Elaborar plano de ação para cada um dos processos listados no inciso I, submetendo-os à aprovação da Vice-Presidência;
- IV. Coordenar e monitorar a execução dos planos de ação aprovados, executando as ações que lhe couberem;
- V. Elaborar relatório final de cada TED, informando as ações realizadas, seus resultados e eventuais atribuições de responsabilidades.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Portaria-SEI terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão poderá convidar outros colaboradores para participação nas atividades previstas, assim como representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arthur Chioro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 138, de 12 de julho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de empresa responsável por serviço técnico especializado na elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Dispensar o seguinte integrante da EPC:

I. Integrante Administrativo: Ennos Almeida Silveira, SIAPE 239**** - Assistente Administrativo.

Art. 3º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

I. Coordenador: Heli Santos Vieira da Costa, SIAPE 157**** - Coordenador de Planejamento de Pessoal;

- II. Integrante Requisitante: Ana Karina Militão Vilas Boas, SIAPE 170**** - Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior;
- III. Integrante Requisitante: Marina Curi, SIAPE 227**** - Chefe de Serviço de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal; e
- IV. Integrante Requisitante: Priscila Soares Baracho Ramos, SIAPE 225**** - Chefe de Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I. conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Revoga-se a Portaria - SEI 91/2023 (SEI nº 29705593).

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 158, de 06 de julho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, eleita na 153ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 6 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 07/2023 e contratos decorrentes destas, no âmbito da Administração Central, cujo objeto é aquisição centralizada de medicamentos cardiovasculares em prol das unidades hospitalares da Rede Ebserh, formada pelos seguintes colaboradores:

Nome	SIAPE
Pablo Andrade Valladas	224****
Raquel Machado	129****
Weuller Filho de Moraes	109****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 159, de 06 de julho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, eleita na 153ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 6 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 12/2023 e contratos decorrentes destas, no âmbito da Administração Central, cujo objeto é aquisição centralizada de medicamentos antimicrobianos, anti-inflamatórios, analgésicos e antitérmicos e medicamentos cardiovasculares em prol das unidades hospitalares da Rede Ebserh, formada pelos seguintes colaboradores:

Nome	SIAPE
Pablo Andrade Valladas	224****
Raquel Machado	129****
Mara Layanne da Silva Felix	331****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 160, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 14 de junho de 2022, eleita pelo Conselho de Administração em sua 153ª reunião extraordinária, realizada em 6 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar integrantes da equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2020, firmado com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.381.902/0001-25, cujo objeto é contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos - ESFLS, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, tendo como principal objetivo a execução das etapas de recrutamento, seleção, treinamento, capacitação, contratação e acompanhamento de 156 (cento e cinquenta e seis) jovens aprendizes a serem lotados na Administração central e nos Hospitais Universitários da rede Ebserh.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Priscila Soares Baracho Ramos	225****
Substituto	Heli Santos Vieira da Costa	157****

II. Fiscais Técnicos do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Ana Karina Militão Vilas Boas	170****
Substituto	Juliana Coelho Garcia Cipriani	325****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 10.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 10.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI a contar da solicitação de alteração da equipe.

Art. 5º Esta designação revoga as anteriores e entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 162, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, eleita na 153ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 6 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2022, firmado com a empresa 3E Eficiência Energética LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.654.927/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação das unidades da Ebserh nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pelas concessionárias e permissionárias de energia em diversas Unidades da Federação (UF).:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE	UNIDADE
Titular	Heitor Breno Silva Bezerra	324****	Sede
Substituto	André Bisinoto Matias	208****	HUB-UnB

II. Fiscais Setoriais Titulares do Contrato nos HUF'S:

Nome	SIAPE	UNIDADE
William Acioli Freire de Gois	233****	HDT-UFT
Bruno Lindoso da Nóbrega	213****	HU-UFMA
Everton De Kassio Moraes Vasconcelos	125****	HU-UFPI
Thiago Bastos Madeiros	220****	HUPAA-UFAL
Ewerton Umbelino de Sousa	331****	HUAB-UFRN
Marcelo Fonseca Barbalho	227****	HUOL-UFRN
João Paulo de Oliveira e Silva	235****	MEJC-UFRN
Carlos Alberto Fraresso	234****	CHC-UFPR
Winston Dantas Maia Filho	326****	HU-UFSC
Alan Penha de Jesus	329****	HU-Furg
João Fernandes Guimarães Júnior	212****	HU-UFGD
Guilherme Battalini Silva	329****	HUMAP-UFMS
Sandro Luiz Rostirolla	103****	HUJM-UFMT

Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante	234****	HC-UFG
Samuel Pires Ribeiro	221****	HUWC/CH-UFC
José Hallyson de Moura Lima	217****	MEAC/CH-UFC
Guilherme André Tomasi Bauer	324****	HE-UFPel
Tomás Cherobini Dalla Corte	216****	HUSM-UFSM
Pablo Arturo Coelho Campos	330****	HUB-UnB

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos

- estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
 - IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
 - X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI a contar da solicitação de alteração da equipe.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições anteriores.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 163, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura Da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de empresa especializada na disponibilização de serviços integrados e administração do benefício alimentação/refeição.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Dispensar o seguinte integrante da EPC:

- I. Integrante Administrativo: Júlio Antunes Ranieri - Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior - SIAPE 325 ****.

Art. 3º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

- I. Coordenador: Paulo Jorge Leandro da Silva - Chefe do Serviço de Pagamento de Pessoal - SIAPE 109****;
- II. Integrante Requisitante: Cristiano Persiani Benez - Analista Administrativo - Administração - SIAPE 321****;
- III. Integrante Requisitante: José Augusto de Siqueira Campos - Analista Administrativo - Administração - SIAPE 144****; e
- IV. Integrante Requisitante: Kim de Souza Fortunato - Analista Administração Contabilidade - SIAPE 331****.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I. conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Revoga-se a Portaria - SEI 104 (SEI nº 30118650).

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 03, de 07 de julho de 2023

A Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 74 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de prestar suporte técnico na implementação do Sistema de Gestão do Ensino, bem como validar os requisitos funcionais e não funcionais especificados com as Gerências de Ensino e Pesquisa da Rede Ebserh.

Art. 2º O GT será coordenado pela Coordenadoria de Gestão do Ensino, sendo designados os seguintes integrantes:

- I. Rosuita Fratari Bonito, matrícula SIAPE nº 412***, representante da Coordenadoria de Gestão do Ensino;
- II. Maria Luisa Nogueira Dantas, matrícula SIAPE nº 206****, representante do Serviço de Gestão de Pós-graduação;
- III. Jefson Santos Chaves, matrícula SIAPE nº 331****, representante do Serviço de Gestão de Pós-graduação;
- IV. Andréia Rodrigues Meira dos Santos, matrícula SIAPE nº 200****, representante do Serviço de Gestão do Ensino Técnico, Graduação e Extensão;
- V. Bruno Rodrigues Azevedo, matrícula SIAPE nº 325****, representante do Serviço de Gestão do Ensino Técnico, Graduação e Extensão;
- VI. Rodrigo de Souza Rezende, matrícula SIAPE nº 141****, representante do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;
- VII. Kelvis Lima Almeida, matrícula SIAPE nº 206****, representante do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

- VIII. Lourival de Carvalho Santos Júnior, matrícula SIAPE nº 331****, representante do Serviço de Tecnologia da Informação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão;
- IX. Antônio Nilson de Sousa Junior, matrícula SIAPE nº 216****, representante do Serviço de Tecnologia da Informação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão;
- X. Maria do Socorro Alves Cardoso, matrícula SIAPE nº 148****, representante da Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão;
- XI. Claudia Diniz Lopes Marques, matrícula SIAPE nº 334****, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco;
- XII. Taciana Leão Pontes, matrícula SIAPE nº 228****, representante da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco;
- XIII. Jorge Vinicius Cestari Felix, matrícula SIAPE nº 164****, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;
- XIV. Sonia Maria Nunes Viana, matrícula SIAPE nº 174****, representante da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais;
- XV. Regia Rubia Oliveira Saraiva, matrícula SIAPE nº 175****, representante da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais;
- XVI. Dayde Lane Mendonça da Silva, matrícula SIAPE nº 153****, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília;
- XVII. Leonardo Lima Santos, matrícula SIAPE nº 208****, representante da Unidade de E-saúde do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, ou por representante indicado pela respectiva área.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Coordenadoria de Gestão do Ensino realizará a consolidação das discussões e prestará apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Grupo.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria-SEI.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 1661, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear LIDIANE ASSIS DOS SANTOS, matrícula Siape nº 313****, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1665, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear JACIENE SOUZA FREITAS, matrícula Siape nº 234****, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Maternidade Clímério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvea Viana

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 1666, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Exonerar NATALIA ROSAS BATISTA, matrícula Siape nº 225****, do cargo de chefe do Setor de Gestão da Qualidade, junto à Superintendência, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de julho de 2023.

Luciana de Gouvea Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 1654, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA MARTINS DE MELO, matrícula Siape nº 313****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade Jurídica da 9ª Região da Ebserh, no período de 24 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1659, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LIVIA FRANCO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 127****, substituto(a) do cargo de Coordenador de Administração da Ebserh, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1660, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BATISTA SACRAMENTO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 223****, substituto(a) do cargo de Chefe de Unidade de Eventos de Comunicação Interna da Ebserh, no período de 10 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvea Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 1655, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de SIDNEY MICHEL DOS SANTOS SILVA, matrícula Siape nº 313****, Técnico em Radiologia, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1656, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de MARCIO ANTONIO CORREA PEREIRA, matrícula Siape nº 107****, Enfermeiro, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2023.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1657, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de BERNADETE ZANDOMENICO, matrícula Siape nº 29****, Enfermeira, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1658, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de LEONILDO GILMAR COENGA CARVALHO, matrícula Siape nº 313****, Técnico em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1663, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de JOSEFA LUCÉLIA FALCÃO SANTOS, matrícula Siape nº 320****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de julho de 2023.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 1664, de 11 de julho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000363-19.2023.5.06.0412, 2ª Vara do Trabalho de Petrolina-PE, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido do(a) empregado(a) e por decisão judicial de ESDRAS GRACA E SILVA, matrícula Siape nº 321****, Analista de Tecnologia da Informação, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvea Viana

CORREGEDORIA-GERAL

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 31, de 11 de julho de 2023

O Corregedor-Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar, Romilson Almeida dos Santos, matrícula SIAPE nº 223****, lotado no Hospital Universitário Professor Edgar Santos - HUPES-UFBA, como comissário do Processo Administrativo Sancionador, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo SEI nº 23521.005902/2023-53.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário, nos termos do §1º do artigo 46 da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Carvalho Gomes